

## DESPACHO N.º 30/2020

Assunto: **Regulamento do Sistema Tarifário da Rede MobiCascais – diferimento da entrada em vigor.**

Considerando que:

- a) Nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros (adiante RJSPTP), aprovado em anexo à Lei n.º 52/2015 de 9 de Junho, os municípios são as autoridades de transportes competentes quanto aos serviços públicos de transporte de passageiros municipais;
- b) A Câmara Municipal de Cascais se constituiu como Autoridade de Transportes competente no Concelho de Cascais;
- c) Compete às Autoridades de Transportes, para a prossecução das suas atribuições, a determinação e aprovação dos regimes tarifários a vigorar no âmbito do serviço público de transporte de passageiros, nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 4.º do RJSPTP;
- d) Na prossecução dessa atribuição, e no exercício das competências acima mencionadas, aprovou, na sua reunião de 10 de março de 2020, a proposta de Regulamento do Sistema Tarifário da Rede MobiCascais;
- e) A mesma foi remetida para aprovação em reunião extraordinária da Assembleia Municipal de Cascais de dia 16 de março, cuja realização foi adiada por força da aplicação do estado de emergência decretado por força de calamidade pública, nos termos do Decreto do Presidente da República n.º 14-A/2020 de 18 de março;
- f) A mencionada reunião extraordinária só teve lugar a 15 de abril de 2020;
- g) Tendo a proposta de Regulamento do Sistema Tarifário da Rede MobiCascais sido aprovada, com data de produção de efeitos a 1 de abril 2020;
- h) O adiamento, da mencionada reunião da Assembleia Municipal de Cascais, se traduzia na entrada imediata em vigor, do Regulamento em causa, no dia posterior ao da sua publicação em Diário da República;
- i) A situação excecional em que ainda nos encontramos exige medidas de adequação dos atos praticados;



CÂMARA MUNICIPAL

Determino:

1. Proceder ao diferimento da entrada em vigor do Regulamento do Sistema Tarifário da Rede MobiCascais para o dia 1 de julho de 2020, a fim de o mesmo se ajustar ao calendário de levantamento do confinamento em curso.
2. Que o presente Despacho seja submetido a próxima reunião da Câmara Municipal, para efeitos de ratificação, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.
3. Que seja dado conhecimento à Assembleia Municipal do presente Despacho.

Cascais, 8 de maio de 2020

O Presidente da Câmara Municipal de Cascais,

08/05/2020

X Carlos Carreiras

---

Assinado por: CARLOS MANUEL LAVRADOR DE JESUS CARREIRAS